

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

PORTARIA Nº 200 DE 16 DE MAIO DE 2019.

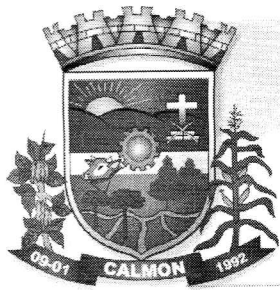
**NOMEIA COMISSÃO DE ARBITRAMENTO
DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) DOS
BENS IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE
CALMON PARA FINS DA BASE DE
CALCULO DO ITR E DÁ OUTRAS
ATRAIBUIÇÕES.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON**, no uso de suas atribuições legais e, em vista da necessidade de arbitramento do Valor da Terra Nua (VTR) dos bens imóveis do Município Calmon – SC, em conformidade com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, nº 1.877 de 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros de diversos setores da administração pública e privada, economia e serviços do Município de Calmon, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE ARBITRAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA (VRN)** de bens imóveis rurais do município de Calmon para fins de arbitramento da base de calculo do Imposto Territorial Rural – ITR.

- I- Presidente: SANDRA SPAUTZ GRANEMANN, Secretária Municipal de Administração e Gestão;
- II- Membro: CLEOMAR DOS SANTOS BORBA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- III- Membro: ALCEBÍADES DOS ANJOS, vereador, representante do Poder Legislativo;
- IV- Membro: NELSON PERON, representante do segmento do Comércio;
- V- Membro: AUREO CARNEIRO, representante do segmento da Agricultura;
- VI- Membro: IVONEI ANTONIO SPAUTZ, representante do segmento da Pecuária;
- VII- Membro: BRUNA ZANDAVALLI HOSSELDER, representante do segmento da Agroindústria;
- VIII- Membro: SERJO SERAFINI, representante da Sociedade Civil;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37

Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC

Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179

www.calmon.sc.gov.br

- IX- Suplente: ALAN KRISTIAN MARCELO SERAFINI;
X- Suplente: JARDEL CROSBY MATTÉ GONÇALVES;

Art. 2º Compete à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria, implementar as ações necessária para dar cumprimento, pelo município de Calmon, das normas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB, nº 1.877 de 14 de março de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de maio de 2019.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal